

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – 1º Semestre de 2021		
DATA DE ABERTURA	14_/_01/2021		
HORÁRIO	08h00min		
ОВЈЕТО	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao COLÉGIO ESTADUAL PROFRESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO, no município de Luziânia conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.		
TIPO	Menor preço por Lote		
VALOR (R\$)	R\$ 271.770,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL. SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)		
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	O Edital pode ser retirado na sede do Conselho Escolar Professo Antônio Março de Araújo, situada à Rua Leolince Qd 148 Áre		
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz, situado na Rua Municipal, Bairro Centro, Luziânia-GO.		
TELEFONE	(61) 98215 4763		
E-MAIL	colegiocepama@gmail.com e/ou 52047270@seduc.go.gov.br		
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2020.0000.605.1315/52047270		
INTERESSADO	Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo		

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

www.nota



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, designada pela Portaria nº 003/2020, de 17/12/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às 08 horas do dia 14 de janeiro de 2021, no Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz, situado na Rua Municipal, Bairro Centro, Luziânia-GO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar da Tomada de Preços nº 001/2021, em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, conforme Edital e Anexos, conforme Processo nº: 2020.0000.605.1315 esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

- DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao COLÉGIO ESTADUAL PROFRESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO, no município de Luziânia, que integram este edital, independente de transcrição.
- 1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços pessoa jurídica legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.1 Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
- 1.1.2 Quando no Termo de Referência, apresentar lote acima de R\$80.000,00 (Oitenta mil), deverá ser reservado para a disputa exclusiva para ME e EPP, lotes com valor inferior a R\$80.000,00, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2010, sem prejuízo das suas participações.

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

will not



- A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
 - 1.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
 - 1.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital:
 - 1.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
 - 1.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas:
 - 1.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 1.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
 - 1.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, e por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado - DOE, Diário do Estado - DE e Diário Oficial da União -DOU, conforme o caso.
 - 1.2.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais são parte integrante e inseparável deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Minuta Contratual
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

- DA PARTICIPAÇÃO

- Somente PODERÃO participar da Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, 1.3 inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.
- Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que comprovarem obter na data da 1.3.1 licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10%(dez por cento) do valor total

Tomada de Precos 2021/1 Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

- 1.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 1.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 1.6 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
 - 1.6.1 Pessoa jurídica em Recuperação Judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.1.1 As pessoas jurídicas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, em caso de Recuperação Judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilita a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
 - 1.6.2 Pessoa jurídica que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
 - 1.6.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.6.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 1.6.5 Pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
 - 1.6.6 Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
 - 1.6.7 Pessoa jurídica que não atenda as exigências deste Edital.
 - 1.6.8 Pessoa jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. º 8.666/93;

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

4

un pesta



- 1.6.9 Pessoa jurídica que tendo fornecido para a Secretaria de Estado da Educação não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 1.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 1.8 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços. Não excluindo, porém, a exigência da apresentação dos documentos constante dos subitens 5.2.1 e/ou 5.2.2 do item 05 Da Documentação, deste Edital.
- 1.9 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 1.10 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.
- 1.11 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo email: colegiocepama@gmail.com e/ou 52047270@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação CEL, situada à Rua Leolince Qd 148 Área Especial S/Nº Parque Estrela Dalva II ,Luziânia-GO, CEP 72820-090, até a data marcada da sessão pública.
- 4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do art. 41, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

5

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis na Unidade Escolar, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Para fins de habilitação, <u>os Licitantes DEVERÃO apresentar</u>, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.125-125 Goiânia GO Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2), exceto item 5.2.1 e 5.2.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 5.1.1. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
- 5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou <u>pela Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 5.1.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- 5.1.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.
- 5.1.6 A Documentação deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1.1, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados.

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;
- 5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 5.2.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

_





- 5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social INSS**).
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- 5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de <u>Certidão expedida pela Secretaria</u> de Finanças do <u>Município</u> ou equivalente **onde a Licitante tem sua sede**;
- 5.3.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, <u>expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.</u>
- 5.3.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 5.3.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 5.3.10 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.
- 5.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.11.1.Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.
- 5.3.12. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 5.3.13 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. ao
- 5.3.14. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Certidão de concordata e Recuperação Judicial emitida pelo DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, a Certidão poderá ser emitida via internet.
- 5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de Gêneros Alimentícios criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- 5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de Gêneros Alimentícios, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$
 - $ILC = (AC) / (PC) \ge 1$
 - $ISG = AT/(PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

Tomada de Preços 2021/1 Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

Menti



PL = patrimônio líquido

5.5 RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 No mínimo 01 (um) <u>atestado/declaração</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- 5.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação, seja de origem vegetal, animal, mineral ou processado. O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.
- a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 5.7.1 Os documentos e certidões requeridos neste Edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).
- 5.8 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social e o Atestado de Capacidade Técnica. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

10

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 5.9 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.10 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 5.11 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos produtos descritos nos Anexos constantes deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, (conforme Termo de Referência Anexo I), para contratação dos produtos, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 5.1.1, impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos;
 - 6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6°, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 6.2.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
- 6.2.2 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo.
- 6.2.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.
- 6.2.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão da assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.2.5 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.2.7 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n. º da Carteira de Identidade e CPF;
- 6.2.8 Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
- 6.2.9 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo IV deste Edital;
 - 6.3 <u>Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPATÍVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.</u>
 - 6.4 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

12

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 6.5 Não será admitida cotação opcional para os objetos, constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.8 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.9 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.10 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I Termo de Referência.

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na Imprensa Oficial e encaminhando por e-mail institucional aos participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará Ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

13

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 7.5 Será procedida a abertura do Envelope 02 contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.7 Em todas as fases do certame, do recebimento à abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
- 7.8 A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, consoante item 2.2;
- 8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar <u>menor preço por lote</u>, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3 Nenhum item inserido em lote PODERÁ SER adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.
- 8.1.4 Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- 8.1.5 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.1.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.6 Para efeito do disposto no subitem 8.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 8.1.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.1.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.5. e 8.1.6., o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.1.6.5 O disposto nos subitens 8.1.5. e 8.1.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.5. e 8.1.6., será observado o que dispõe será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante § 2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
- 8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 8.4 A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) produtos (s) especificados no Anexo I -Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 8.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 8.7 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO poderá, nos termos do § 2°, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





8.8 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
 - Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2019.03.240.90 FNDE 2020.2401.12.362.1008.2019.03.109.90 FNDE 2020.1750.12.362.1008.2019.03.240.90 TE 2020.1750. 12.361.1008.2019.03.240.90 TE
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
 - Fonte de Recurso: 109 FNDE
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
 - Fonte de Recurso: 240 TE/PROTEGE
 - Valor total estimado: R\$ 271.770,79 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocandose após, para respectiva (s) assinatura do contrato.

11 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I Termo de Referência.
- 11.1.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
 - a) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

16

Mecostu.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



- b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4°, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
- 11.2.2 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO poderá, nos termos do § 2°, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
 - 11.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.4. Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.
 - 11.5 Quando do fornecimento, <u>as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).</u>

12 - DAS AMOSTRAS, DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I Termo de Referência, <u>a contar da data de emissão</u> da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do Contrato pelo Presidente do Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo.
- 12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3 **A EXECUÇÃO DO CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **Unidade Escolar** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.4 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio das Coordenações Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos contratos objeto deste Edital.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Marco de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 12.5 Deverá a Comissão instituída por portaria, verificar se os produtos fornecidos atendem às características e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, e eventualmente recusar o recebimento dos insumos que se apresentarem em desconformidade com os parâmetros de aceitabilidade consignados no ato convocatório, bem como aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento contratual, se cabíveis.
- 12.6 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos**, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 12.7 DEVERÁ SER DESIGNADO UMA COMISSÃO COM 03 (TRÊS) INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR OU SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR INDICADOS POR PORTARIA, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliação dos alimentos, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.
- Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, solicitando a substituição dos mesmos;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendoo aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
- 13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao CONSELHO **ESCOLAR** PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO, através da Comissão Especial de Licitação DA UNIDADE ESCOLAR competente, e protocolado.
- 13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6 O RECURSO será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

- 13.7 Subindo o recurso, a Secretaria de Estado da Educação, proferirá a sua decisão no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, para solução de seus débitos.
- 14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 14.3 O Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
 - 15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
 - 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19

my posto

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araúio

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
 - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - 16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
- 16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.

- 19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
 - 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO



19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO ESCOLAR** PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAÚJO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo da Secretaria de Estado da Educação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para **o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação do Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo da Secretaria de Estado da Educação em contrário.
- 19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo, localizado na Rua Leolince Qd 148 Área Especial S/Nº Parque Estrela Dalva II, Luziânia-GO, CEP 72820-090, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo Fone/ (06) 98215 4763, nos dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar **Professor Antônio Março de Araújo**, em Luziânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





Maristica Aus Cunho don Rin Presidente da Comissão Especial de Licitação

Virgilia Dice de Liba

Maria de vozaré Pocidônio Costa 2º MEMBRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo, no município de Luziânia -GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

ITE M	UNID	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			LOTE 001		
01		7.65	Arroz grão longo fino tipo I. É o produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O	R\$ 10,32 (DEZ REAIS E TRINTA E DOIS	R\$ 78.948,00

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

23

mun pourta



	Pct	7650	produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação, (indique a data de validade).	CENTAVO S)	
			VALOR TOTAL ESTIMAI	OO DO LOTE	R\$ 78.948,00
			LOTE 002		
ITE M	UNID	QUA NT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Pct	7650	Feijão, tipo 1, classe carioquinha novo Secretaria de Estado da Educação – www.educacao.go.gov.br Fone: 062) 3201-3017/3054/2021 Carta Convite 2019 19 02 KG 160 kg , constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na requisitante	R\$ 5,98 (CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVO S)	R\$ 45.747,00
			VALOR TOTAL ESTIMAI	OO DO LOTE	R\$ 45.747,00
ITE M	UNID	QUA NT	LOTE 003 DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



1	Pct	7650	Macarrão, tipo parafuso, de acordo com o pedido, a base de farinha com ovos, embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade quantidade do produto de acordo c/as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	R\$ 3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVO S)	R\$ 25.933,50
02	Pct	7650	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes, artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de Flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, integra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 1,31 (UM REAL E TRINTA E UM CENTAVO S)	R\$ 10.021,50
			VALOR TOTAL ESTIMAL	OO DO LOTE	R\$ 35.955,00
ITE M	UNID	QUA NT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			LOTE 004		
1	KG	5	AÇAFRÃO embalagem de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$12,99	R\$ 324,75
2	KG	32	ACHOCOLATADO: embalagem de 400 gr. Com dados de identificação do produto, marca do		

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

My com



			fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$ 10,79	D\$ 245.29
3	KG	320	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 5kg, fardo com 30 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até do produto até o momento do consumo condicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto validade de no mínimo 2 anos e com data de embalamento não superior a 30 dias.	R\$ 12,99	R\$ 345,28 R\$ 4.156,80
4	KG	45	AMIDO DE MILHO embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até do produto até o momento do consumo condicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto validade de no mínimo 2 anos e com data de embala mento não superior a 30 dias.	R\$ 6,09	R\$ 274,05
5	KG	601	ARROZ GRÃO LONGO FINO TIPO I. É o produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação.	R\$ 25,32	R\$ 15.217,32
6	KG	65	AVEIA EM FLOCOS embalagem de 170g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até do produto até o momento do consumo condicionado em fardos		

Rua Leolince, Qd. 148, S/N°, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

Month



			lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto validade de no mínimo 2 anos e com data de embala mento não superior a 30 dias.	R\$ 6,91	R\$ 449,15
7			AZEITE DE OLIVA embalado em vidros, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
	KG	10		R\$ 14,59	R\$ 145,90
8	KG	65	AVEIA EM FLOCOS embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até do produto até o momento do consumo condicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto validade de no mínimo 2 anos e com data de embala mento não superior a 30 dias.	R\$ 9,39	R\$ 610,35
9	KG	80	CHOCOLATE EM PÓ, embalagem de 400 gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$ 5,42	R\$ 433,60
10	KG	18	COLORÍFICO - embalagem de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$ 8,25	R\$ 148,50
11	KG	65	COCO RALADO seco, de 1º. Qualidade embalagem plástica atóxicas de 1 kg, hermeticamente vedado e resistente deve contar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	R\$ 31,99	R\$ 2.079,35

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





12	KG	90	CREME DE LEITE – 1º qualidade caixa de papel aluminizado, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 04(quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$ 3,02	R\$ 271,80
13	KG	75	CREME DE MILHO grupo seca. Tipo 1, validade mínima de 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 1,94	R\$ 145,50
14	KG	180	extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes, artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 850g, de Flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, integra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 9,83	R\$ 1.769,40
15	KG	120	FARINHA DE MANDIOCA grupo seca subgrupo fina, classe amarela. Tipo 1, validade mínima de 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do		

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





			lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 6,06	R\$ 727,20
16	KG	60	FARINHA DE MILHO Tipo 1, validade mínima de 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 4,66	R\$ 279,60
17	KG	90	FARINHA DE SOJA - embalagem 400g. validade 6 meses, data embala mentos não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 12,52	R\$ 1.126,80
18	KG	320	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na requisitante	R\$ 5,99	R\$ 1.916,80
19	KG	60	FLOCÃO DE MILHO, (cuscuz)grupo seca. Tipo 1, validade mínima de 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 1,96	R\$ 117,60
20	KG	90	FUBÁ DE MILHO grupo seca. Tipo 1, validade mínima d(cuscuz)grupo seca. Tipo 1, validade mínima de 6 meses, c/data de fabricação não		/

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II







			superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. E 6 meses, c/data de fabricação não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 3,84	R\$ 345,60
21	KG	450	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, de acordo com o pedido, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 gr. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade quantidade do produto de acordo c/as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
22	KG	450	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de acordo com o pedido, a base de farinha com ovos, embalagem de 500 gr. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade quantidade do produto de acordo c/as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	R\$ 3,22	R\$ 1.449,00
23	KG	30	MARGARINA embalagem 500g. validade 6 meses, data embala mentos não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 6,82	R\$ 204,60
24	KG	80	MILHO PARA CANJICA AMARELA Qualidade embalagem plástica atóxicas de 500 g, hermeticamente vedado e resistente deve contar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	R\$ 2,36	R\$ 188,80
25	KG	80	MILHO PARA CANJICA BRANCO, de 1°. Qualidade embalagem plástica atóxicas de 500 g, hermeticamente vedado e resistente deve contar		

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





			data de fabricação e prazo de validade de no		
- II-			mínimo 06 meses	R\$ 4,02	R\$ 321,60
26	KG	120	MILHO EM CONSERVA latas de 200 de 1º qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses e número do prazo registro de acordo c/ as normas e ou resoluções vigentes da ANVISA.	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
27			ÓLEO DE SOJA REFINADO com 900ml embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
	L	180		R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
28	KG	5	OREGANO embalagem de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$ 5,86	R\$ 29,30
29	KG	96	OVOS – com aspectos característicos e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 30 unidades, inspecionada pelo SIF.	R\$ 10,66	R\$ 1.023,36
30	KG	35	PASTA DE ALHO embalagem de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	R\$ 10,92	R\$ 382,20
31	KG	60	POLPA DE FRUTA embalagem de 1kg resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 19,13	R\$ 1.147,80
32	KG	60	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ embalagem de 1kg resistente e transparente com data de		

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





			VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODO	S OS LOTE	
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LO	OTE	R\$ 45.937,00
39	L	5	VINAGRE embalagem de 11 resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 5,99	R\$ 29,95
38	L	80	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ embalagem de 500ml resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 5,26	R\$ 420,80
37	L	80	SUCO CONCENTRADO GOIABA embalagem de 500ml resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 4,06	R\$ 324,80
36	L	80	SUCO CONCENTRADO CAJÚ embalagem de 500ml resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 2,61	R\$ 208,80
35	L	80	SUCO CONCENTRADO UVA embalagem de 500ml resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 5,26	R\$ 420,80
34	KG	15	SAL REFINADO IODADO, pacote de 1kg embalagem plásticas resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 1,59	R\$ 23,85
33	3 KG 80		PROTEÍNA DE SOJA embalagem 400g . validade 6 meses, data embala mentos não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	R\$ 8,06	R\$ 644,80
			fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e números do registro	R\$ 37,26	R\$ 2.235,60

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





ITE M	UNI D	QUA NT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		72 = 2	LOTE 005		
1			ABACATE de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem		
	KG	90	estar limpas, sem-terra aderida a sua casca.	R\$ 6,24	R\$ 561,6
2	KG	45	ABACAXI de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 3,59	R\$ 161,55
3	KG	75	ABOBORA KABUTIA selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de orígem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 2,32	R\$ 174
4	KG	75	ABOBORA MORANGA selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de orígem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 2,82	R\$ 211,5
5	KG	45	ABOBRINHA VERDE selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de orígem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 2,79	R\$ 125,55
6	MÇ	120	ACELGA DE PRIMEIRA; tamanho e coloracao uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta; sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Legume in natura, características adicionais extra,1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada emsacos plásticos transparentes.	R\$ 2,7	R\$ 324
7	MÇ	190	ALFACE de primeira; tamanho e coloracao uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Legume in natura, características adicionais extra, 1ª qualidade, fresca, lisa, firme,	R\$ 1,83	R\$ 347,7

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





			intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de		
			sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e		
		-	acondicionada emsacos plásticos transparentes.		
			ALHO coloração branca; com diâmetro equatorial maior que		
			60mm; inteiro; sem perda de bubilho; sem estar brotado; chocho;		
Q			deteriorado; desidratado; queimado; polpa externa; com		
8			perfuração de praga; dano mecânico; em embalagem plastica		
			com 1kg. Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira		
	KG	70	fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem	D¢ 16.66	D¢ 11662
	NU	70	chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	K\$ 10,00	R\$ 1166,2
			BABANA NANICA firme; sem lesão física e mecânica;		
9			rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e		
	VC	100	mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito	D.C. 4.40	D# 000 2
	KG	180	a verificacao no ato da entrega.	R\$ 4,49	R\$ 808,2
			BANANA PRATA firme; sem lesão física e mecânica;		
10			rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e		
	VC	100	mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito	D0 2 06	D0 (010
	KG	180	a verificacao no ato da entrega.	R\$ 3,86	R\$ 694,8
			BATATA DOCE lavada e selecionada; em perfeito estado de		
			conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com		
			tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos		
11			ou defeitos de orígem física ou mecânica que afete sua aparência,		
			devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos)		
	11.0		como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.		
	KG	85		R\$ 2,76	R\$ 234,6
			BATATA INGLESA lavada e selecionada; em perfeito estado		
			de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos,		
			com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem		
12			ferimentos ou defeitos de orígem física ou mecânica que afete		
			sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas,		
			larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra		
	KG	220	aderida a sua casca	R\$ 4,66	R\$ 1025,2
			BETERRABA beta vulgaris; fresca; firme; intacta; média; nao		
			apresentar defeitos interno e externo; peso lquido. Sem folhas,		
13			primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem		
			ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra		-
	KG	60	aderida à superfície	R\$ 3,16	R\$ 189,6
14			CEBOLA fresca; graúda; mais de 70% da superfície do bulbo		
			coberta pelo catáfilo; película externa da cebola; sem defeitos		
			externo e interno; como brotado; dano mecânico mancha negra;		
			sem película; sem podridão. Não brotada, sem danos fisiológicos		
	KG	260	ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou	R\$ 2,59	R\$ 673,4

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO



Markon To



			defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		
15	KG	160	CENOURA fresca; compacta; firme; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificacao no ato da entrega. Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/físsuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou qualquer corpos	DC 2.96	DC 457.6
16	KG	85	estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa CHUCHU; fresco; verde escuro; pequeno; não apresentar defeitos interno e externo; com identificação do fornecedor. Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$ 2,86	R\$ 457,6 R\$ 220,15
17			COUVE de primeira; tamanho e coloracao uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Legume in natura, características adicionais extra, 1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e		
18	MÇ KG	150	acondicionada em sacos plásticos transparentes. LARANJA de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 1,89	R\$ 302,4 R\$ 310,5
19	KG	90	MAÇÃ de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 7,16	R\$ 644,4
20	KG	250	MANDIOCA descascada de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem casca.	R\$ 3,69	R\$ 922,5
21	KG	150	MELANCIA de primeira; sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	R\$ 9,66	R\$ 1449

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO



1	KG	78	BOLO TRADICIONAL achocolatado ou tipo de sabores (coco, abacaxi, laranja, baunilha) tabuleiro com quarenta e quatro pedaços, (44) com peso por	R\$ 14,6		R\$ 1.143,48
ITE M	UN D	I QUA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 006	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
						R\$ 13.787,00
26	KG	62	VAGEM tamanho e coloração uniforme; sem lesões fision mecânica; sem perfurações e cortes; em perfeito estado conservação. Graúdo, de primeira qualidade, tamanho coloração uniformes, sem lesões de origem físicas e mecân perfurações e cortes.	de de o e nica,	R\$ 3,79	R\$ 234,98
25	KG	345	TOMATE firme e intacto; isento de enfermidades; mate terroso e umidade externa anormal; livres de residuos fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; cereja; embalado saco plastico; esterilizado em atmosfera modificada. De qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidadisento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásti resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	de em e 1ª de des, icos na	R\$ 3,99	1376,55
24	KG	78	REPOLHO LISO; fresco; de primeira; tamanho e colora uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intarproduto sujeito a verificação no ato da entrega aos produtos Administrativos determinados pela anvisa. Aparência fresca sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração unifor aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alter conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasi larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padr	cto; ced. as e me, de re a itas,	R\$ 2,59	R\$ 202,02
23	KG	65	PIMENTÃO VERDE tamanho e coloração uniforme; se lesões física e mecânica; sem perfurações e cortes; em perfe estado de conservação. Graúdo, de primeira qualidade, tamas e coloração uniformes, sem lesões de origem físicas e mecân perfurações e cortes.	eito nho ica, I	R\$ 4,16	R\$ 270,4
22	KG	140	MILHO VERDE IN NATURA de primeira; sem ferimentos defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparêndevem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fung como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casta de la casta de l	cia, gos) sca. F	R\$ 4,99	R\$ 698,6

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





					R\$ 12.369,98
			ESTIMADO DO LOTE	R\$ 95,73	R\$12.369,98
7	KG	60	sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor-creme de textura e granulação fina não uniforme entrega diária às 6h e às 16h.	R\$ 22,63	R\$1.357,80
			TORRADA produto fermentado preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de		
6	KG	156	ROSCA TRANÇADA produto fermentado preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, açúcar e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor-creme de textura e granulação fina não uniforme (pães de 50g) entrega diária às 6h e às 16h.	R\$ 12,32	R\$1.921,92
5	KG	234	PÃO FRANCÊS produto fermentado preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor-creme de textura e granulação fina não uniforme (pães de 50g) entrega diária às 6h e às 16h.	R\$ 10,66	R\$2.494,44
4	KG	90	PÃO DE QUEIJO produto fermentado preparado, obrigatoriamente, com polvilho, sal (cloreto de sódio), queijo, ovos e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor-creme de textura e granulação fina não uniforme entrega diária às 6h e às 16h.	R\$ 13,93	R\$ 1.253,70
3	KG	688	LEITE em caixa de um litro tipo b,peso liquido de 1000ml resistente teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no m.a.	R\$ 4,13	R\$ 2.841,44
2	KG	78	5cm com fabricação de no máximo de 12horas BOLO CHOCOLATE achocolatado tabuleiro com quarenta e quatro pedaços, (44) com peso por pedaço de 50g. o produto deve estar com excelente aparência, fofinho com a espessura de no mínimo de 5cm com fabricação de no máximo de 12horas	R\$ 17,40	R\$ 1.357,20
			aparência, fofinho com a espessura de no mínimo de		1

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

37

mana



ITE M	UNI D	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			LOTE 007		
1	KG	90	BACON embalagem 1kg em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto, embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária.	R\$ 30,66	R\$ 2.759,40
2	KG	160	CARNE BOVINA - ACÉM MOÍDA limpa sem ossos, triturada, inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizadas e lacradas.	R\$ 23,29	R\$ 3.726,40
3	KG	180	CARNE BOVINA - ACÉM PEDAÇO limpa sem ossos, inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizadas e lacradas.	R\$ 21,96	R\$ 3.952,80
4	KG	90	CARNE BOVINA – COSTELA limpa, pedaços, inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizadas e lacradas.	R\$ 18,32	R\$ 1.648,80
5	KG	135	CARNE BOVINA – MÚSCULO limpa sem ossos, pedaços, inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizadas e lacradas.	R\$ 24,99	R\$ 3.373,65
6	KG	45	CARNE DE SOL identificação do tipo de produto, embalamento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária.	R\$ 39,92	R\$ 1.796,40
7	KG	90	CARNE SUÍNA – BISTECA inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizada e lacrada.	R\$ 16,66	R\$ 1.499,40
8	KG	90	CARNE SUÍNA – PERNIL s/ osso inspecionadas pelo ministério da agricultura padronizada e lacrada.	R\$ 15,66	R\$ 1.409,40
9	KG	160	FRANGO - COXA E SOBRECOXA de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	R\$ 9,32	R\$ 1.491,20
10	KG	135	FRANGO – FILÉ de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da	R\$ 15,66	R\$ 2.114,10

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





			agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas		
			condições estruturais, padronizadas e lacradas.		
			FRANGO - PEITO de primeira qualidade, limpo embalado,		
			congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos		
			ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao		
11			consumo e que alterem suas características naturais (físicas,		
			químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da		
			agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas		
	KG	135	condições estruturais, padronizadas e lacradas.	R\$ 11,19	R\$ 1.510,65
			LINGUIÇA CALABRESA embalagem 1kg em embalagem		
			plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo		
12			contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA,		
			identificação do tipo de produto, embala mento no máximo 15		
	KG	90	dias. Com certificado da vigilância sanitária.	R\$ 22,99	R\$ 2.069,10
			LINGUIÇA MISTA toscana mista, embalagem 1kg,		
		1	congelada, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e		
13			transparente, com rótulo contendo identificação da empresa,		
13			registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne,		
	1		embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância		Da 1 000 00
	KG	80	sanitária.	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
VAL		53700	sanitária. ESTIMADO DO LOTE	R\$ 13,66	
VAL		OTAL	ESTIMADO DO LOTE		R\$ 28.444,10
	OR TO	QU	ESTIMADO DO LOTE DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	ESTIMADO DO LOTE DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10
	OR TO	QU	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto ,	PREÇO UNIT.	R\$ 28.444,10 PREÇO
ITE M	UNI D	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto , embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITE M	UNI	QU AN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto , embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária. 27,59 2.896,95	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ITE M	UNI D	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios) LOTE 008 MAPARÉ FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto , embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária. 27,59 2.896,95 MERLUZA FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de	PREÇO UNIT. (R\$)	R\$ 28.444,10 PREÇO TOTAL (R\$)

Rua Leolince, Qd. 148, S/N°, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES					R\$ 271.770,00	
			ESTIMADO DO LOTE		R\$ 10.582,65	
3 K	ζG	135	embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária. 27,59 2.896,95 TILAPIA FILÉ embalagem contendo 1 kg produto de primeira qualidade, limpo embalado, congelados ou resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto , embala mento no máximo 15 dias. Com certificado da vigilância sanitária. 27,59 2.896,95	R\$ 24,71	R\$ 3335,85	
			resfriado à 2 graus Celsius(-), isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas . com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de produto ,			

OBS: A disputa para o (s) lote (s) __ RESERVA-SE apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9° da Lei Estadual n° 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.

2.2 Quando no Termo de Referência, apresentar lote acima de R\$80.000,00 (Oitenta mil), deverá ser reservado para a disputa exclusiva para ME e EPP, lotes com valor inferior a R\$80.000,00, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2010, sem prejuízo das suas participações.

40

vapanta

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



2.3. Para efeito de julgamento na Tomada de Preços, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência.;
- 3.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
- 3.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 3.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

4. DA ENTREGA

- 4.1 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos**, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **atestados**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 4.2 A COMISSÃO DESIGNADA COM 03 (TRÊS) INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR OU SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR INDICADOS POR PORTARIA, receberão e aprovará os alimentos, com a finalidade de avaliar os alimentos, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência;
- 4.3 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, <u>TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVAÇÃO</u> DAS AMOSTRAS ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





5 CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 5.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por (SEMANAL OU QUINZENAL) conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar.
- 5.2. As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.
- 5.3. Quando do fornecimento, <u>as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).</u>
 - 5.4.Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A Unidade Escolar **Professor Antônio Março de Araújo** por intermédio da <u>Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar</u> - GEOACR são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação entre Contratada/Contratante).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.12 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **07 (sete) meses,** a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

PAGAMENTO

- 5.13 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo, para solução de seus débitos.
- 5.14 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 5.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.16 O Conselho Escolar **Professor Antônio Março de Araújo**, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital e Anexos, e mediante apresentação das certidões de regularidade

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Marco de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

...





fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.1 O preço contratado será fixo e irreajustável face ao que dispõe a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.16.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
- 5.16.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.
- 5.16.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
- 5.16.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.16.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.16.6 Fiscalizar através de servidores devidamente designados para este fim e indicados pelo Conselho Escolar Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo a entrega dos gêneros objeto deste contrato.
- 5.16.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor
- 5.16.8 Esclarecer a Contratada, no que se fizer necessário, o cumprimento das obrigações assumidas, via Comunicação expressa sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.
- 5.16.9 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 12.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

43

Marketa



- 12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 5.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 5.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 5.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação devidamente justificado.
- 5.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3

Moora

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



- 5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 5.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretária de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Equipe de Merenda

- 14.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 14.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 14.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.
- 14.4 <u>Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).</u>
- 14.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Escolar **Professor Antônio Março de Araújo**, no **Colégio Estadual Professor Antônio Março de Araújo**, na Rua Leolince Quadra 148 Área Especial S/Nº Parque Estrela Dalva II Luziânia-GO.

Conselho Escolar **Professor Antônio Março de Araújo**, no município de Luziânia - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

A)	
11)	
	7
	Tomada de Preços 2021/ i
	Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





Moustle Sher lunha der Rin

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO II - C.	ARTA DE A	PRESENTAÇÃO	DA DOCUMENTA	CÃO
---------------	-----------	-------------	--------------	-----

Ι	Data:
Т	Comada de Preços n. º 001/2021
	À (Entidade de Licitação)
	Prezados Senhores,
	(nome da empresa), CNPJ/MF n. °, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.
	Igualmente, declara que:
b)c)d)	Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei. Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
	Localidade, aos dias de de 2021.
	Tomada de Preços 2021/1 Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo
	Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II
	Luziânia - GO
	Whater the state of the state o



(assinatura)
Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa	está de acordo com a Tomada de Preços nº 0	01/2021-
CÓDIGO DA ESCOLA -	CONSELHO ESCOLAR, DECLARA que:	

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da Minuta Editalícia e Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado da Educação;
- 02 Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 Fornecerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar- GEOACR/SEDUC;
- 05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
- 06 Que autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- 07 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

47

MARONE



08 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

09 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos dias de de 2021.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Todos os campos são de preenchimento obrigatório*				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Banco:	Agência: (nome/n°)	Conta Corrente:		

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

4

Monta



CPF:					
Preço Total SEM ICMS (R\$)					
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de abertura da licitação.					
do Anexo tigo 3º do internas, Estadual,					
de ti					

e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

49

Monta



- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA EDITALÍCIA E CONTRATUAL

Contrato n.º 001/2021 que celebram o Conselho Escolar, por meio do (Nome da Escola) e a PESSOA JURÍDICA , para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O CONSELHO ESCOLAR	. CNPJ N.º	, pessoa jurídica de direito público
interno, representado neste ato pela(o) Pres		
domiciliada neste, inscrita no	RG sob o nº	SSP-GO, e no CPF sob o
n°, doravante	denominada CONTRATA	NTE e a pessoa jurídica
		s registrados no (a) JUCEG, sediada
em, na ii		
nº doravante denominada apenas C	CONTRATADA, têm entre si	justo e avençado, e celebram, de
conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de		
11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 d		
001/2021, conforme Edital Tomada de Preços		colar, Processo n.º
2020.0000.605.1315 mediante as cláusulas e co	ondições a seguir delineadas.	

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender o Conselho Escolar **************************, no município de, conforme Edital e Anexos.
- 1.3 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 1.3 Quando do fornecimento, <u>as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).</u>
- 1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 1.5 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- 1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Anexo I -Termo de Referência.
- 1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO





- 2.1.1 Compete ao Conselho Escolar;
- 2.1.2 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir, atestar os produtos objeto da licitação e observar as irregularidades na execução do fornecimento dos produtos contratados;
- 2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- 2.1.6. Comunicar à CONTRATADA quais quer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratados

2.2- DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer os Alimentos deste contrato, de acordo com o Anexo I Termo de Referência, <u>após autorização específica do Gestor do Contrato</u>, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinado pela contratante, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos;
- 2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;
- 2.2.4 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.
- 2.2.5 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 2.2.6 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.
- 2.2.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.2.8 É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

50

Mente



- 2.2.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;
- 2.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.
- 2.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;
- 2.2.12 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 2.2.13 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;
- 2.2.14 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar (nome do conselho) pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preço nº 001/2021.
- 2.2.15 Suprir imediatamente os gêneros alimentícios que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;
- 2.2.16 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Pelos **PRODUTOS ENTREGUES** a contratada receberá da CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ XXXXX (valor por extenso).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
- 3.3 O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos.

52

Sports &

Tomada de Preços 2021/1

Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II



- 3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 3.5 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 3.6 Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ ******* (valor por extenso).
- 4.2 A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma
 - Dotação Orçamentária: 0000.0000.000.0000.0000.000.109 FNDE 0000.0000.000.0000.0000.000.000.240 TE Obs: dados orçamentários serão de 2021 quando disponibilizarem..
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40Fonte de Recurso: 109 FNDE
 - Fonte de Recurso: 240 TE/PROTEGE

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **07 (sete) meses,** a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
- 5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

54

M Parta



- 6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Estado da Educação devidamente justificado.
- 6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7 <u>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
- 6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.

55

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II





- 6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.
- 7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 – O CONSELHO ESCOLAR INDICARÁ UM GESTOR E UMA COMISSÃO, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

E /

Monto



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, conforme Edital conforme Edital (Processo SEI nº XXXXXX).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA). As partes elegem o Foro da Comarca de (município sede da unidade escolar) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

12.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Escolar	, em, aos	dias do mês de	de 2021.
CONTRATANTE		CONTR	ATADA
	TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:		
RG n. °:	RG n. °	:	
CPF n. °:	CPF n.	o	

Tomada de Preços 2021/1 Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

Monto



ANEXO VI

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual

Tomada de Preços 2021/1
Conselho Escolar Professor Antônio Março de Araújo

Rua Leolince, Qd. 148, S/Nº, Área Especial Parque Estrela Dalva II

Luziânia - GO

50

Market Market